

## Medida: Práticas Agrícolas em Terrenos Declivosos



Esta medida visa **proteger as águas superficiais e subterrâneas**, evitando a lixiviação e a escorrência de azoto e fósforo de origem agrícola para as águas.



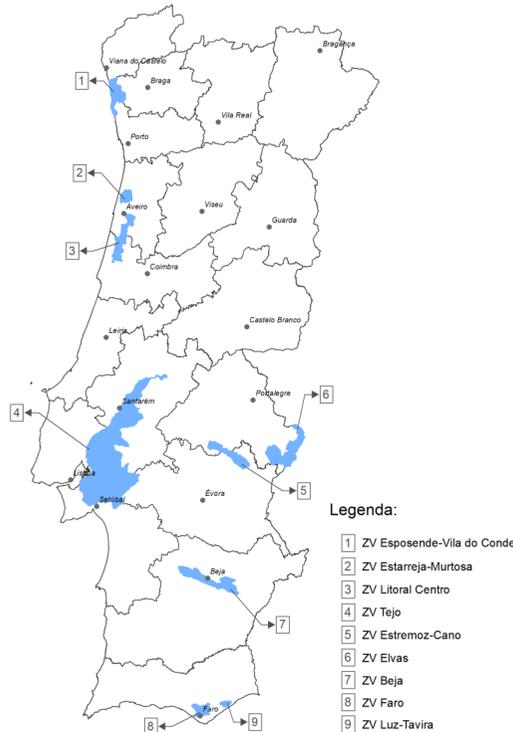
Esta medida também **protege o solo**, evitando a erosão deste e a perda de nutrientes para as águas.

\* **Índice de Qualificação Fisiográfica da Parcela (IQFP)** - O índice atribuído no âmbito do Sistema de Identificação do Parcelário Agrícola, que expressa a fisiografia da parcela tendo em consideração os declives médios e máximos.

\* O IQFP é um indicador que fornece informação sobre o risco de erosão do solo na parcela. Quanto maior for o valor do IQFP maior é o risco de erosão do solo.

Correspondência aproximada entre o IQFP e o declive expresso em percentagem					
Valor do IQFP	1	2	3	4	5
Declive (%)	0 a 10	10 a 15	15 a 25	25 a 45	≥ 45

## Zonas Vulneráveis de Portugal Continental



DGADR

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Avenida Afonso Costa, n.º 3

1949-002 Lisboa

Tel. Geral 21 844 22 00

<https://www.dgadr.gov.pt/>

Abril 2025

## DIRETIVA N.º 91/676/CEE (DIRETIVA NITRATOS)

## 6 Zonas Vulneráveis de Portugal Continental - Programa de Ação

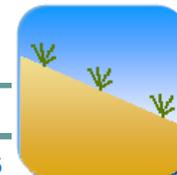
### Práticas Agrícolas em Terrenos Declivosos



## PARA A PROTEÇÃO DA ÁGUA CONTRA A POLUIÇÃO COM NITRATOS DE ORIGEM AGRÍCOLA

Este folheto não dispensa a consulta da legislação em vigor

# Programa de Ação



## Nas Zonas Vulneráveis aos nitratos de origem agrícola as culturas e as práticas agrícolas em terrenos declivosos:

**É limitada** de acordo com o valor do Índice de Qualificação Fisiográfica da Parcela (IQFP) e o tipo de cultura, conforme consta do Anexo III da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (Quadro 1);

**A aplicação de fertilizantes** deve ter em conta o risco de escorrências superficiais de modo a minimizar o risco de erosão e, a consequente perda de azoto e de outros nutrientes nas águas de escoamento, sem prejuízo do disposto na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, quanto à aplicação de fertilizantes em terrenos adjacentes a massas de água e às suas épocas de aplicação.

IQFP	Floricultura e culturas hortícolas ao ar livre	Arvenses, forrageiras e pastagens temporárias	Culturas arbóreas e arbustivas	Pastagens permanentes
1	<p>Proceder à cobertura do solo cultivado durante a época das chuvas, com vegetação espontânea, semeada ou cobertura morta/inerte.</p> <p>Nas parcelas com declive <math>\geq 5\%</math> e <math>&lt; 10\%</math>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fazer a mobilização do solo aproximadamente segundo as curvas de nível e evitando a linha de maior declive;</li> <li>• Culturas efetuadas em vala e cômoro.</li> </ul>		<p>Revestir as entrelinhas durante o inverno (vegetação espontânea, semeada ou cobertura morta/inerte)</p>	
2	<p>Não são permitidas durante o período de outono / inverno, exceto se efetuadas em patamares ou socos.</p> <p>Nas parcelas habitualmente ocupadas por floricultura e ou culturas hortícolas, tem que ser garantido, durante a época das chuvas (outubro/março) a não mobilização do solo e o seu revestimento, com vegetação espontânea, semeada ou cobertura morta/inerte.</p>	<p>Manter o restolho durante a época das chuvas até à preparação do solo para a cultura de primavera.</p> <p>Fazer a mobilização do solo, aproximadamente segundo as curvas de nível e evitando a linha de maior declive.</p>	<p>São permitidas novas plantações em vala e cômoro, ou outro sistema de controlo de erosão que a CCDR considere adequado.</p> <p>Revestir as entrelinhas durante o inverno (vegetação espontânea, semeada ou cobertura morta/inerte).</p>	
3	<p>São permitidas culturas integradas em rotações.</p> <p>São permitidas culturas com duração de 4 a 5 anos, incluindo culturas forrageiras ou prados temporários.</p> <p>Não lavrar com alfaias que enterrem os resíduos das culturas anteriores</p>	<p>São permitidas culturas integradas em rotações.</p> <p>São permitidas culturas com duração de 4 a 5 anos, incluindo culturas forrageiras ou prados temporários.</p> <p>Não lavrar com alfaias que enterrem os resíduos das culturas anteriores</p>	<p>São permitidas novas plantações apenas em patamares.</p> <p>Revestir as entrelinhas durante o inverno (vegetação espontânea, semeada ou cobertura morta/inerte).</p>	<p>Pastagens semeadas com duração mínima de 5 anos.</p> <p>Efetuar o controlo mecânico ou manual das espécies arbustivas (sem intervenção no solo)</p>
4	Não são permitidas			<p>Melhoria da pastagem natural sem mobilização do solo</p>
5			<p>Não são permitidas, exceto nas situações em que a CCDR (ex-DRAP) territorialmente competente as considere adequadas</p>	

Quadro 1 - Limitações às culturas e às práticas agrícolas